



LEI Nº 1.198/2024

“Autoriza concessão de subvenção social a Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana - SUPASH”

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e a Saúde Humana - SUPASH, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.630.201/0001-60, no valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para prestação de procedimentos cirurgicos, exames (hemograma, raio x e ultrassom) de cães e gatos errantes em estado de vulnerabilidade, em abandono ou maus-tratos, bem como àqueles cujos proprietários são pessoas em situação de vulnerabilidade social, através de Termo de Fomento a ser celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio dos serviços de atendimento dos animais.

Art. 2º. Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará os serviços elencados no art.1º desta Lei, contribuindo para o controle da população animal e zoonoses.

Parágrafo único. O estabelecimento da entidade deverá atender 30 (trinta) animais por mês (cães e gatos), sendo que o saldo não utilizado será cumulado para os meses seguintes.

Art. 3º. Para ter direito ao recebimento da subvenção a SUPASH, deverá prestar contas mensalmente ao Município dos serviços prestados, e anualmente das despesas realizadas com o subsídio. Deverá ainda, atender aos requisitos exigidos pela Lei nº 13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento.

Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento municipal vigente, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro
Unidade Orçamentária	08 – Secretaria Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	305 – Vigilância Epidemiológica
Programa	0117 – Controle e Proteção aos Animais
Projeto/Atividade	2178 – Manut. Subvenção Social à SUPASH - Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais e à Saúde Humana



MUNICÍPIO DE RODEIRO
Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33504300	1500000	RS 31.500,00

Art. 5º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária:
346 - 02.008.10.303.0063.2089.33903200 - Fonte 1500000 - R\$ 31.500,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 03 de junho de 2024.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 04/06/2024 Edição 3780 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira
Matrícula nº 1997